ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Lêi Nº 19 de 20 de Novembro de 1957

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO = MUNICIAL A ASSINAR O TÊRMO DE ACÔRDO ENTRE O SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PUBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ, PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE AGUA E ESGÔTO.

O CIDADÃO MARIO SILVA DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MANACAPURÚ, act.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICIPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA ATUAL REUNIÃO ORDINARIA, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I : -

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Têrmo de Acordo entre o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.) e a Prefeitura Municipal de Manacapurú, para a Administração dos Serviços de Agua e Esgoto desta Cidade.

Art. 2º -Esta Lêi entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinête do Prefeito Municipal de Manacapurú, 20 de Novembro de 1957.

Mario Silva de Almeida
Prefeito Municipal

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

TERMO DE ACORDO ENTRE O SERVIÇO ESPECIAL DE SAUDE PUBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,ESATDO DO AMAZONAS

Entre o Serviço Especial de Saude Publica,neste ato denominado SESP e a Prefeitura Municipal de Manacapurú,fica ajustado um Acordo para a Administração do Serviço Autonomo de Agua e Esgotos da Séde do Municipio,de conformidade com o artigo 1º da Lêi Municipal nº ... de ... de Novembro de 1957,mediante as seguintes clausulas :

C l a u s u l a I

Competirá ao SESP -Diretoria de Engenharia do Amazonas,administrar o Serviço Autonomo de Aguas e Esgotos (SAAE) da Cidade de Manacapurú,de acordo com o preceito da Lêi nº 12. de 20.de Novembro de 1957.

C l a u s u l a II

Competirá ao SESP a admissão,movimentação e demissão do pessoal do SAAE,na conformidade do paragrafo único do artigo 4º da Lei nº 12. de 20 de Novembro de 1957.

C l a u s u l a III

O SESP se compromete a efetuar a administração do SAAE e consequentemente,a operação e manutenção dos sistemas de água e esgôto,segundo padrões técnicos satisfatorios,dentro das possibilidades economicas locais.

C l a u s u l a IV

O SESP se compromete a satisfazer,por intermedio de seu corpo técnico,as necessidades do SAAE ,no que se refere a assistencia técnica especializada.

C l a u s u l a V

O SESP organizará o regulamento do SAAE que,depois de sua aprovação pelo Prefeito Municipal ficará como parte integrante deste acordo,

C l a u s u l a VI

Caberá ao SESP o julgamento da oportunidade da ampliação ou redução das rêdes de água e de esgôto e tembem o julgamento da oportunidade de adicionar novos elementos e suprimir elementos existentes,nos dois sistemas,ouvido o poder Executivo Municipal que oferecerá parecer.

§ 1 -A Prefeitura Municipal poderá indicar as zonas da Cidade a rerem beneficiadas por ampliações,dentro do plano previsto,financiando as mesmas,de acordo com as condições financeiras e economicas tendo em vista os interesses do Municipio.

§ 2º -Mesmo no caso de ampliações financiadas pela Prefeitura a execução das obras serão de competencia do SESP depois da aprovação pela Prefeitura,do respectivo projeto.

C l a u s u l a V I I

A Prefeitura Municipal se compromete,dentro de suas possibilidades,a colaborar com o SAAE em tudo o que venha a facilitar o cumprimento de suas finalidades.

C l a u s u l a s V I I I

A Prefeitura Municipal se compromete a executar,por solicitação do SAAE,os serviços de sua alçada que se tornem necessarios para a proteção dos elementos dou dois sistemas,na conformidade do que preceitua a Lêi nº 18. de 20. de Novembro de 1957.

C l a u s u l a IX

A Prefeitura Municipal se compromete a impedir,por meio de legislação adequada e fiscalização efetiva,qualquer obra ou atividade que venha a pôr em perigo um ou mais elementos dos dois sistemas,com especial atenção ás obras e atividades que possam causar contaminação do sistema de abastecimento de água,desde que para isso tenha recebido da Diretoria de Engenharia do Amazonas,através o SESP os necessarios elementos comprovantes da causa.

C l a u s u l a X

As tarifas e taxas do SAAE serão estabelecidas de comum acordo entre o SESP e a Prefeitura devendo ser aprovadas pela Diretoria de Engenharia do Amazonas do DESP e pelo Executivo Municiapl e poderão ser revistas quando o achar conveniente uma das partes contratantes, sendo que todas as modificações deverão ser aprovadas pelas duas partes [illegible].

C l a u s u l a X I

A tarifas e taxas do SAAE deverão permitir uma arrecadação que,juntamente com a contribuição prevista de acordo com os termos da Lêi Municipal nº ... de ... de Novemnbro de 1957, cubra as despesas de operação,manutenção e amortização do equipamento,no minimo.

§ Único -Para os efeitos desta clausula,a amortização do equipamento será calculada em função da vida útil dos elementos de vida curta dos dois sistemas e do tempo de saturação da capacidade dos elementos permanentes.

C l a u s u l a X I I

Sendo a arrecadação insuficiente para cobrir os compromissos especificados na clausula anterior e não julgando a Prefeitura Municipal conveniente a elevação das taxas,ficará esta obrigada a cobrir mensalmente o deficit verificado,tendo-se em vista,sempre os recursos financeros do Municipio para a fixação das bases.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Cláusula XIII

Será de responsabilidades da Prefeitura o pagamento das contribuições devidas por banheiros, lavanderias, fontes e torneiras públicas, bem como, as devidas pelos ramais de esgôto = que sirvam a êsses e a outros aparelhos de serventia pública.

§ 1º -O SAAE poderá interronper, por imperiosa necessidade técnica e em beneficio do interesse coletivo, o fornecimento de agua para banheiros, lavanderias, fontes e torneiras públicas, bem como poderá, pelas mesmas razões, desconectar ramais de esgoto que sirvam a aparelhos de serventia pública, até onde não venha periclitar as condições nanitarias sa cidade

§ 2º -A Prefeitura poderá, a qualquer momento, pedir o desligamento das conexões de agua e e de esgoto de banheiros, lavanderias, fontes, torneiras e outros aparelhos de serventia pública, nas mesmas condições do paragrafo anterior.

Clausula XIV

Será aprsentado á Prefeitura, duas vezes por ano, um relatório financeiro com a documentação que a Lei exigir, para a prestação de contas com o Executivo Municipal e no fim de cada ano uma súmula descritiva e estatistica das atividades do SAAE.

Clausula XV

A qualquer momento, poderá o presente instrumento ser modificado ou anulado, em seu todo ou em partes, desde que as entidades signatarias estejam de acordo, sendo que todas as modificações devem ser feitas por escrito e assinadas por quem de direito.

Clausula XVI

O Não cumprimento de uma ou mais CLÁUSULAS dêste acôrdo por uma das partes, dará direito á outra para a rescisão deste acordo.

E por estarem de perfeito acôrdo, é assinado o presente instrumento, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Manacapurú,